



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.895, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.806,59 (duzentos e oito mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, conforme especifica:

Órgão Unidade Orç/Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.05.01	12.365.0071.1021	4.4.90.51 – Obras e Instalações	208.806,59	Educação	Federal (5)
Total			208.806,59		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será suportado por excesso de arrecadação, conforme redação do **artigo 43, § 1º, inc. II da Lei Federal 4320/64**.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.133,30 (cem mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos), para fazer face às despesas com a contrapartida acima citada, para construção da Creche do Jardim Alvorada.

Órgão Unidade Orç/Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.05.01	12.365.0071.1021	4.4.90.51 – Obras e Instalações	100.133,30	Educação	Tesouro
Total			100.133,30		

Art. 4º - Para fazer face às despesas com a contrapartida de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos advindos de anulação parcial (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/64) da seguinte rubrica:



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Anular

Ficha	Projeto/ Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
160	12.365.0018.2085	3.3.90.36	100.133,30	Educação	Tesouro
Total			100.133,30		

Total de Recursos:

Federal: R\$ 208.806,59

Tesouro (contrapartida) R\$ 100.133,30

Total da Obra: R\$ 308.939,89

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 31 de julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO